

**3. 3. Adicionar os seguintes artigos na Medida Provisória 1.149/2022 (Reajuste das Indenizações):**

**a)** Art. Xx. Determinar a criação de uma Comissão Tripartite visando discutir e elaborar propostas para implantação e operacionalização do seguro obrigatório DPVAT, incluindo as questões de gerenciamento organizacional e financeiro a ser constituída por três lideranças – Governo – Sociedade Civil – Entidades – como associações e/ou sindicatos.

Parágrafo único – A sociedade civil e as entidades também teram a função de fiscalizar os órgãos de gestão e operacionalização do DPVAT, funções estas que serão regulamentadas por meio de Decreto.

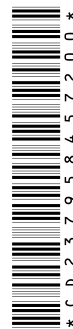
**JUSTIFICAÇÃO**

A Comissão tripartite é espaço de um amplo debate técnico e democrático em que ocorrem o planejamento global deste direito das vítimas de acidente de trânsito. As decisões se dão por consenso (e não por votação), o que estimula o debate e a negociação entre as partes.

Deputado Federal Nilto Tatto  
PT/SP



CD/23795.84572-00



\* C D 2 3 7 9 5 8 4 5 7 2 0 0 \*

